

Art. 3º Aos membros indicados no artigo 1º será concedida Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico e Científico, na forma prevista no Anexo X a que se refere o artigo 35 da Lei nº 16.920/2019, consoante o disposto no art. 189, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31/01/2025, revogada a Portaria nº 25/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 31/01/2024.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2024.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 474/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 17335/2024-4-TC, **RESOLVE** autorizar o servidor Juraci Muniz Júnior, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para se deslocar à cidade de Vitória/ES, no período de 03/07 a 05/07/2024, a fim de participar das agendas institucionais do Instituto Rui Barbosa em Vitoria/ES, bem como do II Congresso Nacional de Comunicações dos Tribunais de Contas, sem ônus para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2024.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 475/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD foi instituída pela Portaria nº 36/2007, com a finalidade de avaliar documentos, elaborar Tabelas de Temporalidade e de Classificação de Assuntos e estabelecer procedimentos técnico-arquivísticos voltados para a racionalização dos processos de gestão e documentos;

CONSIDERANDO que a referida Comissão foi posteriormente regulamentada pela Resolução nº 2723/2007, publicada no DOE/CE de 12/11/2007,

RESOLVE: